



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**LEI MUNICIPAL Nº 546/2024**

***TRANSFORMA CARGO DE COORDENADOR EM OUVIDOR GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica transformado 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Coordenador, padrão CC2 da Lei Municipal 477/2021; no Cargo de Provimento em Comissão denominado Ouvidor Geral.

**Art. 2º** - O Cargo de Provimento em Comissão, denominado Ouvidor Geral, padrão CC2, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das previstas na Lei Municipal nº 419/2016:

I - Chefiar o setor de Ouvidoria, organizando as funções da equipe de trabalho e mapeando as necessidades de melhoramento;

I - Receber, analisar e encaminhar reclamações, sugestões, denúncias e elogios dos cidadãos;

II - Promover a mediação de conflitos entre o Município e os cidadãos, buscando soluções justas;

III - Assegurar que as respostas às exigências dos cidadãos sejam dadas de maneira clara e dentro dos prazos legais;

IV - Monitorar a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos e sugerir melhorias baseadas no feedback recebido;

V - Produzir relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, incluindo tendências das demandas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 03 DE JULHO DE 2024.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal